



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

AUTÓGRAFO Nº 0030/2021 PROJETO DE LEI DE Nº 036/2021

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, nos termos do art. 23, inciso XXV de seu Regimento Interno, faz saber ao Poder Executivo que em 03 de agosto de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021 do município de Echaporã, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para cobrir despesas custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, utilizando recursos provenientes de repasses do Governo do Federal – Ministério da Saúde.

Art. 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
02.05.10.301.0004.2.011 – Manutenção do Centro de Saúde				
3.3.90.30 – Material de Consumo	FR 05	Ficha	371	70.000,00
02.05.10.301.0004.2.011 – Manutenção do Centro de Saúde				
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita	FR 05	Ficha	386	30.000,00

Art. 3º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, será coberto por excesso de arrecadação referente recursos provenientes do Governo do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 1.468, de 30 junho de 2021.

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60
Praça Riодante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

Art. 5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Echaporã, 04 de agosto de 2021.

~~EVERTON ALVES FERREIRA~~
Presidente

MOISÉS ANTÔNIO LEITE
1º Secretário

DÍRCEU APARECIDO SVERZUTI
Vice-Presidente

CAIO AUGUSTO GARCIA COSTA E
SILVA
2º Secretário